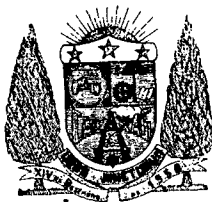


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 350/65

DISPÕE sôbre nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 68, de 26.5.1961

Aprovado em 12/4/65 Discussão
Sala de sessões 31/4/65
Presidente 0015

Aprovado em 21/4/65 Discussão
Sala de sessões 31/4/65
Presidente

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 68, de 26 de Maio de 1961:

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder uma subvenção no total de Cr.\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) às entidades esportivas municipais, registradas na Comissão Municipal de Esportes (C.M.E.), Federação Paulista de Futebol (F.P.F.) ou outras congêneres e que participarem do Campeonato Municipal de Futebol."

ARTIGO 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, fica suplementada em Cr.\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) a verba-631-32.10.89 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Auxílio às Entidades Esportivas.

ARTIGO 3º - Para atender à suplementação autorizada no artigo 2º, ficam reduzidas parcialmente as seguintes verbas do Orçamento:-

121 - 41.11.03 - Estudos e projetos do Plano Diretor ... Cr.\$ 200.000 -
151 - 41.11.03 - Estudos e Projetos do Plano Diretor ... Cr.\$ 100.000 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

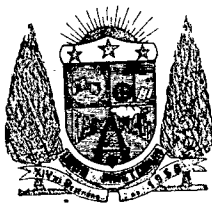
Câmara Municipal de Caieiras, em 12 de Abril de 1965.

(as) Jupiter Bueno da Silva.

Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0016



ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Visando amparar de maneira mais efetiva e real o desenvolvimento da prática do esporte no Município, apresento aos distintos colegas o anexo Projeto de Lei que eleva a subvenção destinada às entidades esportivas municipais.

Há quatro anos vêm os clubes locais sendo beneficiados com a quantia anual de vinte mil cruzeiros, para fazer face às despesas relativas à sua participação nos campeonatos municipais. Esse valor, entretanto, de há muito deixou de corresponder à realidade dos fatos, necessitando ser reajustado às condições atuais. Existem no Município alguns clubes de poucos recursos, cuja participação no campeonato deste ano será impossível - se não receberem a devida colaboração financeira das autoridades municipais.

Compete à municipalidade ser o sustentáculo das instituições populares, das quais o esporte é, em nossa comuna, uma das mais fáceis de ser amparada.

Estou certo que a esclarecida compreensão dos Nobres Colegas avaliará o assunto na sua devida grandeza, dando ao Projeto apresentado o seu irrestrito apôio.

Câmara Municipal de Caieiras, em 12 de Abril de 1965.


(as) Jupiter Buenoda Silva.